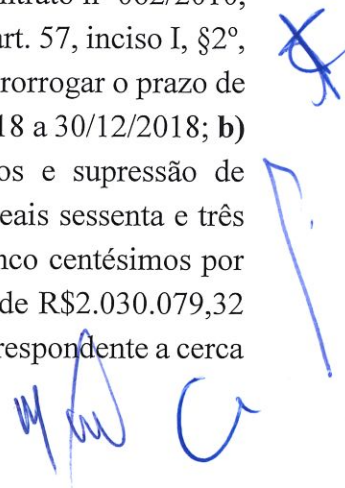


**ATA DA 1185ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

1 Às quinze horas do dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã
8 Penna. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Luiz Carlos Tanezini
9 - Diretor de Engenharia, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças,
10 Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento, e Marcus Expedito Felipe de
11 Almeida - Diretor de Operações e Participações. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os
12 trabalhos, o Sr. Handerson Cabral Ribeiro, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata
13 1184ª de 24/09/2018, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo
14 nº 51402.218441/2018-11 (2º vol.) - Relatório Genérico de Valores-RGV - Ferrovia de
15 Integração Oeste - Leste - FIOL - Lote 3F; **03)** Processo nº 51402.013667/2012-22 (45º vol.)
16 - Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010 - CONSÓRCIO TORC IVAÍ; **04)**
17 Processo nº 51402.016403/2012-21 (60º vol.) - Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato
18 nº 065/2010 - CONSÓRCIO PAVOTEC, TRAIL E SOBRADO; **05)** Processo
19 nº 51402.032310/2013-24 (27º vol.) - Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2010 -
20 Consórcio LOCTEC-SANCHES TRIPOLONI - SOBRENCO; **06)** Processo
21 nº 51402.125361/2015-61 (4º vol.) - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032-2016 -
22 RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMOÇÃO EIRELLI; **07)** Processo
23 nº 51402.214133/2018-11 (vol. único) - Início de modalidade para contratação de empresa
24 para o gerenciamento dos cartões de Vale Alimentação e/ou Refeição; **08)** Processo
25 nº 51402.216388/2018-11 (vol. único) - Requerimento de licença sem vencimentos -
26 Anderson Luiz Pereira; e, **09)** Processo nº 51402.157973/2016-10 (vol. único) - Prorrogação
27 de Licença sem Remuneração - Mariana Franco Pacheco Cintra. Dando continuidade ao
28 **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
29 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 76/2018-DIREN, de 24/09/2018, que consolida o pleito
30 da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), conforme Despacho
31 nº 110/2018-SUDES, de 21/09/2018, com vistas à aprovação do Relatório Genérico de
32 Valores (RGV) para estabelecer as condições relacionadas à vistoria, pesquisa, análise e
33 definição do justo valor das indenizações referentes às desapropriações necessárias para
34 implantação do segmento ferroviário compreendido entre o km 1137+885 e o km
35 1253+260,30, com extensão de 115,375,30 km, no Lote 3F/BA, da Ferrovia de Integração
36 Oeste-Leste/FIOL (municípios de Tanhaçu, Contendas do Sincorá, Mirante e Manoel
37 Vitorino), tornando-se como base o valor de mercado local para imóveis típicos da zona em

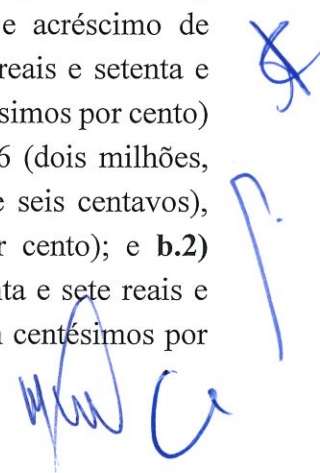
(Continuação da Ata da 1185ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/09/2018)

38 questão, bem como atualizar os valores de imóveis de propriedade da VALEC. Constatam dos
39 autos em síntese que: **a)** a elaboração do Relatório foi motivada em função da necessidade
40 de atualização dos valores da terra nua e benfeitorias para fins de definição do justo valor de
41 desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e em atenção ao
42 disposto no item 8.5 e 8.10 da Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-0001-2ª revisão;
43 **b)** foram apresentadas pesquisa de campo para determinação do valor unitário a ser aplicado
44 nas avaliações e metodologia de cálculo para determinação dos valores de imóveis, incluindo
45 terra nua e benfeitorias, para fins de confecção dos laudos de avaliação envolvendo o
46 empreendimento supracitado, especificamente entre o km 1137+885 e o km 1253+260,30,
47 com extensão de 115,375 km, no Lote 3F/BA; **c)** a pesquisa de mercado contemplou imóveis
48 rurais semelhantes tantos quanto possíveis aos avaliados, em atendimento às orientações dos
49 dispositivos normativos de referência, em especial à normas NBR 14.653 e à Norma de
50 Desapropriação vigente; **d)** para estimação dos custos de reprodução das benfeitorias foram
51 utilizados, como parâmetros, os custos das tabelas SINDUSCON, SICRO e SINAPI ,
52 referentes ao estado de Bahia, sendo utilizado o dado mais atual disponível, ressaltando-se
53 que, para as benfeitorias de natureza não contempladas nas tabelas de referência, foi
54 realizado orçamento próprio, específico para tal finalidade; e **e)** aplicaram-se coeficientes de
55 depreciação, de acordo com o estado de conservação, cujas tabelas utilizadas foram anexadas
56 ao supramencionado RGV. Após análise da documentação referenciada, a Diretoria resolveu
57 *aprovar* o mencionado **RELATÓRIO GENÉRICO DE VALORES (RGV)**, definindo os
58 valores unitários, constantes das Tabelas apresentadas nos itens nº 09 e nº10 do referido
59 Relatório, a serem adotados para o Lote 3F/BA, Ferrovia de Integração Oeste-Leste/FIOL,
60 no trecho compreendido entre o km 1137+885 e o km 1253+260,30, com extensão de
61 115,375 km, tendo sido utilizado o método comparativo direto de dados de mercado para
62 obtenção de tais valores, conforme preconizado pela Associação Brasileira de Normas
63 Técnicas (ABNT), em sua série de normas NBR-14.653. Analisando o **item 03**, a Diretoria,
64 no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
65 Proposição nº 087/2018-DIREN, de 26/09/2018, que consolida o pleito da Superintendência
66 de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica S/N/2018-SUCON, de
67 17/09/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada
68 no Parecer nº 258/2018-ASJUR/BSB e no Despacho SN/2018-GECOB/SUCON, ambos de
69 25/09/2018 a Diretoria *aprovou* o Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010,
70 a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORC-IVAÍ**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º,
71 e art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de
72 vigência contratual por mais 03 (três) meses, para o período de 30/09/2018 a 30/12/2018; **b)**
73 promover a adequação de quantitativos com inclusão de itens novos e supressão de
74 R\$9.483.002,63 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, dois reais sessenta e três
75 centavos), correspondente a cerca de -2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por
76 cento negativos) do valor do contrato, conforme segue: **b.1)** acréscimo de R\$2.030.079,32
77 (dois milhões, trinta mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente a cerca



(Continuação da Ata da 1185ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/09/2018)

78 de 0,50% (cinquenta centésimos por cento); e **b.2)** decréscimo de R\$11.513.081,95 (onze
79 milhões, quinhentos e treze mil, oitenta e um reais e noventa e cinco centavos),
80 correspondente a cerca de -2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento
81 negativos). O objeto do referido contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço
82 unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia
83 Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 03 - do
84 Rio de Contas (Km 1168 + 450) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310). Após, passando ao
85 **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
86 VALEC, apreciou a Proposição nº 83/2018-DIREN, de 25/09/2018, que consolida o pleito
87 da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica
88 nº 0039/2018-SUCON, de 24/09/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia.
89 Após análise, corroborada no Parecer nº 256/2018-ASJUR/BSB e no Despacho s/nº/2018-
90 GECOB/SUCON, ambos de 25/09/2018, a Diretoria aprovou o Décimo Quinto Termo
91 Aditivo ao Contrato nº 065/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO PAVOTEC, TRAIL**
92 **E SOBRADO**, representado pela empresa líder PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E
93 TERRAPLENAGEM LTDA., com fundamento nos art. 57, inciso I, §2º da Lei
94 nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência
95 por mais 06 (seis) meses, para o período de 30/09/2018 a 30/03/2019, sem alteração do valor
96 contratual. O objeto do referido Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço
97 unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia
98 Norte - Sul - FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste
99 (Km 669 + 550), Lote 02 - da Rodovia GO-156 (Km 111 + 219) até a Ponte sobre o Rio
100 Verdão (Km 250 + 720). Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que
101 lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 84/2018-
102 DIREN, de 26/09/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção
103 (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº SN/2018-SUCON, de 25/09/2018,
104 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer
105 nº 257/2018-ASJUR/BSB e no Despacho snº/2018-GECOB/SUCON, ambos de 25/09/2018,
106 a Diretoria aprovou o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2010, a ser firmado com o
107 **CONSÓRCIO LOCTEC-SANCHES TRIPOLONI-SOBRENCO**, representado pela
108 empresa líder LOCTEC ENGENHARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com
109 fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)**
110 promover a adequação de quantitativos com inclusão de itens novos e acréscimo de
111 R\$1.466.018,74 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, dezoito reais e setenta e
112 quatro centavos), correspondente a cerca de 1,09% (um inteiro e nove centésimos por cento)
113 do valor do contrato, conforme segue: **b.1)** acréscimo de R\$2.288.196,56 (dois milhões,
114 duzentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos),
115 correspondente a cerca de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento); e **b.2)**
116 decréscimo de R\$822.177,82 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e
117 oitenta e dois centavos), correspondente a cerca de -0,61% (sessenta e um centésimos por

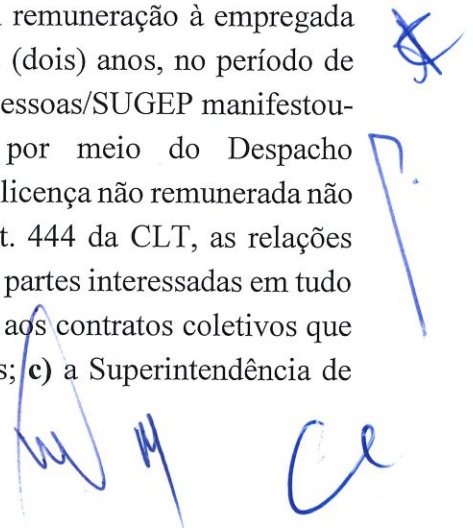


(Continuação da Ata da 1185ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/09/2018)

118 cento negativos). O objeto do referido contrato é a *execução, sob regime de empreitada por*
119 *preço unitário de obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Rio São*
120 *Francisco a ser implantada entre o Km 825+230 e o Km 828+130 do sub-trecho da Ferrovia*
121 *de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA. Dando*
122 *sequência ao item 06, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do*
123 *Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº 128/2018-DIRAF, de 26/09/2018, que*
124 *consolida o pleito da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), conforme Nota*
125 *Técnica nº 12/2018/GEPAG/SUGEP, de 23/08/2018, E Despacho nº 355/2018/GEPAG, de*
126 *14/09/2018, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após*
127 *análise, corroborada no Parecer nº 239/2018-ASJUR/BSB, de 05/09/2018, Nota Técnica*
128 *nº 14/2018/GEPAG/SUGEP, de 06/09/2018, e Parecer nº 260/2018-ASJUR/BSB, de*
129 *25/09/2018, a Diretoria aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 032/2016, a ser*
130 *firmado com a empresa RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELLI - EPP, com*
131 *fundamento no art. 57, inciso IV e §2º da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram,*
132 *tendo por objeto: a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro)*
133 *meses, para o período de 30/09/2018 a 30/09/2020, com aporte de R\$478.104,48*
134 *(quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos); b) alterar*
135 *a razão social, para os atos futuros decorrentes do presente Contrato, da empresa*
136 *“RÁPIDONET SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA ME” para “RÁPIDONET*
137 *SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELLI - EPP”. O objeto do referido contrato é a*
138 *locação de uma solução integrada de controle de acesso no âmbito da VALEC, com fornecimento de*
139 *software, equipamentos e serviços de instalação, manutenção e treinamento,*
140 *compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, conforme disposto*
141 *no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos. Dando continuidade ao item 07, a Diretoria,*
142 *no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, e em*
143 *atendimento ao art.8º c/c o art. 10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da*
144 *VALEC (RILC), apreciou a Proposição nº 130/2018-DIRAF, de 25/09/2018, que consolida*
145 *o pleito da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), conforme Nota Técnica*
146 *nº 32/2018-GECAP/SUGEP, de 14/09/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de*
147 *Administração e Finanças. Constan dos autos, em síntese, que: a) a Diretoria Executiva da*
148 *Valec, em sua 1175ª Reunião Ordinária, de 06/08/2018, aprovou a abertura dos*
149 *procedimentos licitatórios para a contratação em tela; b) contudo, após a instauração da fase*
150 *de planejamento da contratação e juntada do Termo de Referência, foi constatada a*
151 *necessidade de ajuste do valor estimado para a contratação, devido à diferença de Taxa de*
152 *Administração, a qual variou de -2,567% (dois inteiros e quinhentos e sessenta e sete*
153 *milésimos por cento negativo) para -0,19% (dezenove centésimos por cento negativo). Após*
154 *análise, e considerando a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de*
155 *Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei*
156 *Complementar nº 101/2000, a Diretoria aprovou a alteração do valor estimado da*
157 *contratação em tela, de R\$55.000.599,66 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e noventa*

(Continuação da Ata da 1185ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/09/2018)

158 e nove reais e sessenta e seis centavos), para R\$56.338.360,55 (cinquenta e seis milhões,
159 trezentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).
160 Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do
161 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 127/2018-DIRAF, de 20/09/2018, que
162 trata do pleito do empregado ANDERSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula
163 SIAPE nº 1995173, ocupante do cargo de Técnico de Estradas e Edificações, admitido em
164 04/02/2013, lotado na GEFIOL 1, em Barra do Rocha/BA, referente à concessão de licença
165 não remunerada, pelo período de 01 (um) ano, a partir da autorização da mesma, para tratar
166 de assunto particular, conforme solicitação de próprio punho, emitida em 08/08/2018.
167 Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGEP
168 manifestou-se por meio do Despacho nº 350/2018/GEPAG/SUGEP, de 05/09/2018,
169 informando que a licença não remunerada não é prevista na legislação trabalhista, contudo,
170 nos termos do art. 444 da CLT, as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre
171 estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de
172 proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhe sejam aplicáveis e às decisões das
173 autoridades competentes; **b)** a Superintendência de Construção, considerando a anuência do
174 Gerente de Construção 1/FIOL 01 e do Gerente Geral da FIOL 01, informou não haver óbice
175 para a concessão da Licença em tela, nos termos do Despacho nº 0155/2018-SUCON, de
176 22/08/2018; e **c)** a Diretoria de Engenharia e a Diretoria de Administração e Finanças
177 manifestaram-se favoráveis ao pleito, nos termos do Despacho nº 414/2018/DIREN, de
178 24/08/2018, e da supramencionada Proposição nº 127/2018-DIRAF. Após análise, a
179 Diretoria *deferiu* o **PEDIDO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA** ao empregado
180 **ANDERSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**, nos termos apresentados. Finalizando,
181 passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
182 Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 126/2018-DIRAF, de 20/09/2018, que trata do
183 pleito da empregada MARIANA FRANCO PACHECO CINTRA, matrícula SIAPE
184 nº 2080404, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, admitida em 13/01/2014, lotada no
185 Escritório da VALEC, em Anápolis/GO, referente à concessão de prorrogação de licença
186 não remunerada, pelo período de 02 (dois) anos, de 01/11/2018 a 01/11/2020, para tratar de
187 assunto particular, conforme correspondência encaminhada eletronicamente, de 31/07/2018.
188 Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a Diretoria Executiva em sua 1052ª Reunião
189 Ordinária, de 05/10/2016, aprovou a concessão de licença sem remuneração à empregada
190 MARIANA FRANCO PACHECO CINTRA, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de
191 01/11/2016 a 01/11/2018; **b)** a Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGEP manifestou-
192 se sobre o pedido de prorrogação da citada licença por meio do Despacho
193 nº 301/2018/GEPAG/SUGEP, de 07/08/2018, informando que a licença não remunerada não
194 é prevista na legislação trabalhista, contudo, nos termos do art. 444 da CLT, as relações
195 contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo
196 quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que
197 lhe sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes; **c)** a Superintendência de



(Continuação da Ata da 1185ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/09/2018)

198 Gestão da Infraestrutura Ferroviária, com a devida anuência da Diretoria de Operações e
199 Participações, manifestou-se favorável ao pleito, nos termos do Despacho
200 nº 088/2018/SUGIF, de 31/08/2018; **d)** a Diretoria de Administração e Finanças explanou
201 que sendo a CLT omissa sobre a matéria, usou-se analogicamente a lei n 8.112/1990, a qual
202 prevê somente a possibilidade de conceder a licença sem remuneração pelo prazo de até 03
203 (três) anos consecutivos; **e)** questionada, a referida empregada anuiu com a prorrogação por
204 somente mais 12 (doze) meses, para o período de 01/11/2018 a 01/11/2019, nos termos da
205 correspondência eletrônica, de 10/09/2018; e **f)** dessa forma, a Diretoria de Administração e
206 Finanças manifestou-se favorável ao pleito, nos termos da supramencionada Proposição
207 nº 126/2018-DIRAF, de 20/09/2018. Após análise, a Diretoria *deferiu* o pedido de
208 prorrogação da licença sem remuneração à empregada **MARIANA FRANCO PACHECO**
209 **CINTRA**, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/11/2018 a 01/11/2019. Nada mais
210 havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata
211 lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente
212 e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 28 de setembro de 2018.



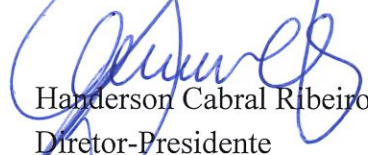
Eliana Romã Penna
Secretária



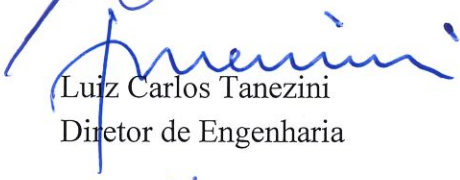
Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças



Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente



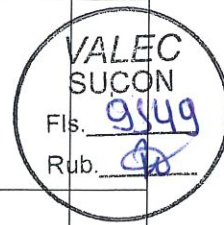
Luiz Carlos Tanezini
Diretor de Engenharia



Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações e Participações

SÍNTESE CONTRATUAL
CONTRATO 062/10 - FIOI - LOTE 03 - Consórcio TORC IVA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	17/11/2010	Execução sob regime de empreitada, para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOL, compreendendo Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 03	24	18/11/2010	18/11/2012	403.269.812,83	-	-	-	403.269.812,83	-	-	-
TA 01	20/10/2011	Adequar o Projeto Básico licitado ao Projeto Executivo, apresentando um reflexo negativo em relação ao valor contratual	-	-	-	-6.485,91	0,00%	-6.485,91	0,00%	403.263.326,92	Nota Técnica nº 01-CT 062/10 - T.A.01	-	-
TA 02	29/06/2012	Adequação de Quantitativos ao Projeto Executivo, com supressão de valor	-	-	-	-2.906.255,07	-0,72%	-2.912.740,98	-0,72%	400.357.071,85	Parecer Técnico 060/2012	-	-
TA 03	19/09/2012	Adequação de Quantitativos ao Projeto Executivo, com supressão de valor	-	-	-	-731.383,03	-0,18%	-3.644.124,01	-0,90%	399.625.688,82	NT nº 036/2012-SUCON	-	-
TA 04	19/09/2012	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor	-	-	-	-7.079.747,68	-1,76%	-10.723.871,69	-2,66%	392.545.941,14	Processo nº 51.402.016/03/2012-21	-	-
TA 05	16/11/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de Itens na Cláusula Sétima; b) Adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com supressão de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência contratual	19 meses e 14 dias	18/11/2012	30/06/2014	-253.564,76	-0,06%	-10.977.436,45	-2,72%	392.292.376,38	Memorando nº 266/2012-GECON; NT nº 047/2012;	-	-
TA 06	25/02/2013	Promover adequação das planilhas de Quantitativos, com reflexo financeiro	-	-	-	20.870.837,77	5,18%	9.895.401,32	2,45%	413.163.214,15	NT nº 010/2013-SUCON-BSB	-	-
TA 07	25/04/2013	Promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	25.057.810,18	6,21%	34.951.211,50	8,67%	438.221.024,33	NT nº 07-062/10-TA07; NT nº 031/2013-SUCON-BSB	-	-
TA 08	25/09/2013	Promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	16.011.133,96	3,97%	50.962.345,46	12,64%	454.232.158,29	NOTA TÉCNICA Nº - 86/2013 - SUCON - BSB	-	-
TA 09	24/06/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do Prazo de vigência e execução; b) Adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor ao contrato	21	30/06/2014	30/03/2016	-4.756.083,88	-1,18%	46.206.261,58	11,46%	449.476.074,46	NT nº 06/2014; NT nº 06 Complementar/2014; NT nº 041/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 10	15/12/2014	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	13.978.863,02	3,47%	60.185.124,60	14,92%	463.454.937,46	NT nº 14/2014-Lote 3F de Construção; NT nº 105/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 11	24/08/2015	Retirada da consorciada CAVAN PRÉ-MOLDADO S.A do Consórcio	-	-	-	0,00	0,00%	60.185.124,60	14,92%	463.454.937,46	NT nº 12/2015; NT nº 029/2015-SUCON-BSB	-	-



[Handwritten signature]

CONTRATO 062/10 - FIOL - LOTE 03 - Consórcio TORC IVAI

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
TA 12	23/10/2015	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo, supressão e inclusão de novos serviços ao contrato	-	-	-722.747,44	-722.747,44	-0,18%	59.462.377,16	14,75%	462.732.190,02	NT nº 16/2015-Lote 3F de Construção; NT nº 069/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 13	17/12/2015	Promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato e inclusão do Subitem na Cláusula Décima Segunda	12	30/03/2016	0,00	0,00	0,00%	59.462.377,16	14,75%	462.732.190,02	NT SN-SUCON-BSB	-	-
TA 14	23/09/2016	Adequação de Quantitativos com inclusão de preços novos e apostilamentos de registro de pagamento de reajustamentos de serviços executados.	-	-	105.725.503,52	24.067.938,75	5,97%	83.530.315,91	20,71%	486.800.128,73	NT N°49/2016 - SUCON/GECOB	81.657.564,77	568.457.693,48
TA 15	16/03/2017	Promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato.	12	30/03/2017	0,00	0,00	0,00%	83.530.315,91	20,71%	486.800.128,73	NT Nº 017/2017 - SUCON -BSB	-	568.457.693,50
TA 16	25/10/2017	Promover a alteração de quantidades, inclusão de preços novos, incluir a cláusula 32ª sobre o comportamento ético e integridade no contrato e realizar a supressão de subitem da cláusula vigésima quarta do contrato conforme recomendação da ASIUR (PARECER Nº 263/2015-ASIUR/BSB)	-	-	9.420.477,57	9.420.477,57	2,34%	92.950.793,48	23,05%	496.220.606,30	NT Nº 017/2017 - SUCON -BSB	-	577.878.171,07
TA 17	19/03/2018	Promover a prorrogação de prazo da vigência contratual e alteração da data de medição.	6	30/03/2018	0,00	0,00	0,00%	92.950.793,48	23,05%	496.220.606,30	NT Nº 009/2018 - GECOB/SUCON - BSB	-	577.878.171,07
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	24/07/2018	Reajuste dos serviços executados.	-	-	15.632.731,26	-	-	-	-	496.220.606,30	NT Nº 027/2018 - GEMAO/SUCON - BSB	15.632.731,26	593.510.902,33
TA 18	EM TRÂMITE	Promover a adequação de quantitativos e a dilatação de prazo contratual.	3	30/09/2018	-9.483.002,63	-9.483.002,63	-2,35%	83.467.790,85	20,70%	486.737.603,67	NT SN 2018/GECOB-SUCON	-	584.027.899,70

Rafael Fernandes de Souza
 Gerente de Contratos de Obras - GECOB
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



SÍNTESE CONTRATUAL
 CONTRATO 065/10 - EXT. SUL - LOTE 02 - Consórcio PAVOTEC TEIOFRAN SOBRADO

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAUSTE	VALOR CORRENTE
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	15/12/2010	Execução sob regime de empreitada para Implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte Sul-FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) e Estrela do Oeste (km 669+550); Lote 02	24	15/12/2010	15/12/2012	372.886.941,76	-	-	-	372.886.941,76	-	-	-
TA.01	25/08/2011	Promover Adequação do Projeto Básico licitado ao Projeto Executivo	-	-	-	-74.319,83	-0,02%	-74.319,83	-0,02%	372.812.621,93	Nota Técnica nº 01-CT 065/10 - TA 01	-	-
TA.02	17/09/2012	Promover adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor	-	-	-	-8.598.700,75	-2,306%	-8.598.700,75	-2,326%	364.213.921,18	NT nº 02-CT 065/10 - TA 02	-	-
TA.03	23/11/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de itens da Cláusula Sétima - Faturamento e Pagamento; b) Adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com supressão de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência	18 meses e 16 dias	15/12/2012	30/06/2014	-589.966,52	-0,16%	-589.966,52	-2,48%	363.623.954,66	Memorando nº 266/2012-GECON; NT nº 057/2012	-	-
TA.04	23/11/2012	Promover adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	74.300.166,30	19,926%	74.300.166,30	17,44%	437.924.120,96	NT nº 59/2012-SUCON-BSB	-	-
TA.05	14/02/2013	Promover a retirada das consorciadas e passará a ser denominado CONSÓRCIO PAVOTEC, TEIOFRAN E SOBRADO	-	-	-	0,00	0,00%	65.037.179,20	17,44%	437.924.120,96	-	-	-
TA.06	31/12/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Retificação das disposições contidas no 1º Termo de Aposentamento; b) Retirada da Consorciada EMPRESA TEIOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA	-	-	-	0,00	0,00%	65.037.179,20	17,44%	437.924.120,96	Parecer nº 379/2013-ASIUR-BSB	-	-
TA.07	24/04/2014	Adequar as planilhas de qualidade e preços ao projeto executivo, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	12.341.571,81	3,31%	12.341.571,81	20,75%	450.265.692,77	NT nº 14-CT 065/10-TA 07; NT nº 035/2014-SUCON-BSB	-	-
TA.08	25/06/2014	Prorrogar o prazo de vigência contratual	19	30/06/2014	30/01/2016	0,00	0,00%	77.378.751,01	20,75%	450.265.692,77	NT nº 18-CT 065/10-TA 08; NT nº 053/2014-SUCON-BSB; Carta CONST. LT-02-ES/CE/065/2014; Ofício nº 2053/2014	-	-
TA.09	24/10/2014	Adequação de Quantitativos, com acréscimo, decréscimo e inclusão de itens novos, com supressão e acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	9.516.419,09	2,55%	9.516.419,09	23,30%	459.782.111,96	NT nº 32-CT-065/10; NT nº 097/2014-SUCON-BSB	-	-

Rafael Ferraz de Souza
 Gerente de Contratos de Obras - GECON
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

CONTRATO 065/10 - EXT. SUJ - LOTE 02 - Consórcio PAVOTEC TELIFRAN SOBRADO

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CORRENTE
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
TA 10	15/12/2014	Adequação de Quantitativos, com acréscimos e decréscimos de quantidades e inclusão de itens remanejados	-	-	-7.894.505,79	-7.894.505,79	-2,12%	79.000.664,31	21,19%	451.887.606,18	NT nº 44-CT-065/10; NT nº 110/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 11	25/03/2015	Adequação de Quantitativos, com a inclusão de itens remanejados e acréscimo de valor ao contrato	-	-	12.932.960,54	12.932.960,54	3,47%	91.933.624,85	24,65%	464.820.566,63	NT nº 02-CT-065/10; NT nº 003/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 12	17/12/2015	a) Prorrogar o Prazo de vigência; b) Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato; c) Registrar os valores de reajustes de serviços executados e medidos (medições 1 a 60); d) Adequar quantitativo com acréscimo de valor.	14	30/01/2016	30/03/2017	816.469,75	816.469,75	0,22%	92.750.094,60	24,87%	465.657.096,37	64.640.527,96	530.277.564,33
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	01/12/2016	O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 032/2016 e Proposição nº 91/2016-DIREN; a) Registrar o valor do reajuste referente aos serviços executados medidos, desde a medição nº 61, referente a dezembro de 2015, até a medição nº 70, em setembro de 2016; b) Promover o reajuste do saldo contratual;	-	-	18.658.202,08	-	-	-	-	-	NOTA TÉCNICA Nº 032/2016	18.658.202,08	548.935.766,41
TA 13	24/02/2017	Adequação de quantitativos, com a inclusão de itens novos e dilatação de prazo contratual.	12	30/03/2017	30/03/2018	-2.584.789,78	-2.584.789,78	-0,69%	90.165.304,83	24,18%	463.052.246,59	-	546.350.976,63
TA 14	19/03/2018	Adequação de quantitativos, com a inclusão de itens novos e dilatação de prazo contratual.	12	30/03/2018	30/09/2018	2.957.553,17	2.957.553,17	0,79%	93.122.856,00	24,97%	466.009.799,76	-	548.308.529,80
TA 15	EM TRÂMITE	Dilatação de prazo	6	30/09/2018	30/03/2018	0,00	0,00	0,00%	93.122.856,00	24,97%	466.009.799,76	-	548.308.529,80

SÍNTESE
CONTRATO 085/10 - EXT. FOL - LOTE 05A - Consórcio LOCTEC SANCHES TRIPOLINI

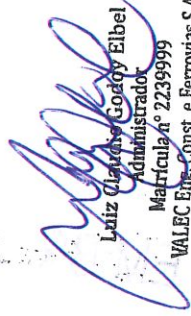
VALEC
SUCON
Fls. 6543
Rub. AD

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CORRENTE
			Período (meses)	Término		(R\$)	(%)	(R\$)	(%)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Execução sob regime de empreitada, para construção de ponte sobre o Rio São Francisco a ser implantada entre o Km. 825+230) e o (Km. 828+130) do sub-trecho da Ferrovie de Integração Oeste Leste-FOL, compreendido entre Itaipu/BA e Barreiras/BA	24	31/12/2010	134.959.507,15	-	-	-	-	134.959.507,15	-	-	-
TA 01	27/12/2013	Registrar a suspensão da execução dos serviços e devolução do prazo	21 meses e 26 dias	31/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	134.959.507,15	-	-	-
TA 02	22/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogar o prazo de execução contratual; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual	24	26/09/2014	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	134.959.507,15	-	-	-
TA 03	24/10/2014	Adequar as planilhas de quantidades e preços, com supressão e acréscimo de valor ao contrato	-	-	3.290.053,33	3.290.053,33	2,44%	3.290.053,33	2,44%	138.249.560,48	NT Lote 5FA nº 03/2014; NT nº 089/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 04	25/02/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Adquirição das planilhas de quantidades e preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato; b) Inclusão de itens, com preços novos e revisados	-	-	-69.055,61	-69.055,61	-0,05%	3.220.997,72	2,39%	138.180.504,87	NT Lote 5FA nº 01/2015; NT nº 007/2015-SUCON-BSB	-	174.396.027,55
TA 05	23/09/2016	Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, sem aporte financeiro.	17	26/09/2016	0,00	0,00	0,00%	3.220.997,72	2,39%	138.180.504,87	NT nº 049/2016-SUCON-BSB	-	-
1º Termo de Ajustamento	20/09/2017	Registrar os valores de reajustes executados e medidos desde a medição nº 01, até a medição nº 54; reajustar o saldo contratual	-	-	-	-	-	-	-	138.180.504,87	NT nº 089/2017-SUCON-BSB	36.215.522,68	174.396.027,55
TA 06	08/11/2017	Alteração da data de medição dos serviços executados	-	-	-	-	-	-	-	138.180.504,87	NT nº 083/2017-SUCON/BSB	-	174.396.027,55
TA 07	23/11/2017	I) adequação de quantidades; II) Inclusão de preços novos referente à projeto executivo além de itens de obras complementares e obras de arte especiais aprovados pelo SUPRO; III) Incluir a cláusula 339 sobre comportamento ético e integridade no contrato; IV) alteração de subitem 24.1 da cláusula 241 - Subcontratação das Obras e Serviços do contrato; V) supressão de subitem 24.2 da cláusula 244 - Subcontratação das Obras e Serviços do contrato VI) Incluir cláusula 14.7 sobre exigibilidade de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Cargo ou Função para todos os profissionais com vínculo ao CREA em atividade no contrato; VII) dilatação de prazo da vigência.	4	26/02/2018	2.669.030,02	2.669.030,02	1,98%	5.890.027,74	4,36%	140.849.534,89	NT nº 143/2017/GECON/SUCON	-	177.065.057,57
TA 08	26/06/2018	i) Promover a inclusão de preços novos; ii) adequação de quantidades e serviços e iii) dilatação de prazo contratual, conforme manifestado pela NOTA TÉCNICA 07/2018 - LOTE 5FA do Engenheiro Fiscal/ Gestor Contratual, o Parecer da Supervisora e o Ofício Nº073/2018 - CLSTS da Construtora.	6 MESES E 5 DIAS	31/12/2018	1.545.890,67	1.545.890,67	1,15%	7.435.918,41	5,51%	142.395.425,56	NT Nº 0028/2018 - GECON/SUCON	-	178.610.946,24
TA 09	EM TRÂMITE	i) Promover a inclusão de preços novos e ii) adequação de quantidades e serviços conforme justificativas encontradas na NOTA TÉCNICA 17/2018 - LOTE 5FA do Engenheiro Fiscal (fls. 6285 a 6331) com o de acordo da Construtora em fl.6310, e o Parecer da Supervisora (fls. 6333 a 6385).	-	-	1.466.018,74	1.466.018,74	1,09%	8.901.937,15	6,60%	143.861.444,30	-	-	180.076.966,98

Rafael Fernandes de Souza
Gerente de Contratos de Obras - GECON
VALEC Engenharia e Serviços S.A.

Contrato nº: 032/2016 - RÁPIDONET SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor / Reflexo Financeiro		Justificativa para Aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado	
						R\$	R\$	%
CT nº: 32/2016	30/09/2016	Locação de solução integrada de controle de acesso, com fornecimento de software, equipamentos e serviços de instalação, manutenção e treinamento.	24 meses	30/09/2016	30/09/2018	R\$ 478.104,48		
1º Termo Aditivo	-	Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 meses, com aporte financeiro e alterar a razão social da empresa contratada.	24 meses	30/09/2018	30/09/2020	R\$ 478.104,48	R\$ 956.208,96	
								Nota Técnica nº 012/2018/GEFAG/SUGEP


 Luiz Cláudio Godoy Elbel
 Administrador
 Matrícula nº 22399999
 VALEC Eng-Const. e Ferrovias S.A

